

LEI Nº 98/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025



"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas para o Exercício de 2025, no total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos de Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado ao Código/Fonte 949, Deliberação nº 04/2024 - CEDM/PR/Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Conta	Código Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		18	Secretaria da Mulher	
		18.001	Departamento da Secretaria da Mulher	
		0412208012075	Manutenção do Departamento da Secretaria da Mulher	
5551	949	339030	Material de Consumo	20.000,00
5553	949	339039	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	20.000,00
5555	949	339014	Diárias	5.000,00
5556	949	449052	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
170000000000000000	Deliberação 04/2024 - CEDM/PR	70.000,00
TOTAL PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 70.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)